



TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Projeto Básico

Objeto:	Prestação de serviço de capacitação para servidores do Tribunal Superior Eleitoral - TSE, mediante palestra a distância síncrona para o desenvolvimento do tema Assédio Moral, sexual e discriminação consoante especificações, exigências e prazos deste Projeto Básico.
Objetivo:	Ao final da palestra, espera-se que a pessoa participante esteja apta a: 1- Identificar as práticas do assédio, da discriminação e as atitudes que os caracterizam. 2- Entender o que a lei diz sobre o assunto. 3- Identificar os instrumentos adequados para prevenir e monitorar as situações de assédio e discriminação no ambiente do TSE.
Justificativa:	<p>O Conselho Nacional de Justiça publicou a Resolução número 351, de 28 de outubro de 2020, a qual institui a Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação, e cujo objetivo é promover o trabalho digno, saudável, seguro e sustentável, no âmbito do Poder Judiciário.</p> <p>Em maio desse ano, foi publicada a Portaria TSE nº 456/2022, que tornou obrigatória a participação dos titulares de funções comissionadas de natureza gerencial, no TSE, em pelo menos uma ação educacional anual de prevenção e enfrentamento da discriminação, do assédio moral e sexual no trabalho, bem como do respeito à diversidade e outros conteúdos correlatos.</p> <p>Para serem combatidos, o assédio e a discriminação no trabalho precisam ser compreendidos e discutidos amplamente pelas pessoas, nas organizações. O mesmo com relação ao respeito à diversidade que, a partir de ampla discussão, deve dar origem a políticas de inclusão.</p> <p>O assédio apresenta-se como um problema cultural, tanto no ambiente social, como no doméstico e no do trabalho. No ambiente organizacional, a liderança, por sua hierarquia, é instrumento fundamental para inibir tais formas de comportamentos. Assim, levar líderes a refletir sobre o Assédio Moral, Assédio Sexual e Discriminação no trabalho é uma medida que pode proteger a organização desse mal, contribuindo para um ambiente organizacional saudável e comprometido com o bem-estar de servidoras e servidores.</p> <p>A portaria supracitada prescreve que compete a SGP promover, anualmente, pelo menos uma ação relacionada aos temas citados para gestoras e gestores da Casa. Desta feita, considera-se que a palestra indicada poderá atender à norma, assim como suprir a necessidade de informação sobre o tema.</p>

Especificação:	Metodologia: Exposição oral
	Requisitos do palestrante: I) experiência em instrutoria da natureza do tema do presente projeto básico, com carga horária igual ou superior a 10 horas, a ser comprovada por atestado de capacidade técnica; II) formação da(o)(s) profissional(is) indicada(o)(s) para atuar(em) compatível(is) com o conteúdo e a metodologia previstos para a capacitação, a ser comprovada mediante apresentação de currículo; III) O proponente deverá apresentar, juntamente com a proposta, 03(três) notas fiscais ou notas de empenho relacionadas a contratações anteriores da empresa ou da pessoa física com outros órgãos públicos ou privados para prestação de serviço de capacitação na mesma área de conhecimento. IV) caso o TSE entenda necessário, o interessado deve disponibilizar todas as informações indispensáveis para a comprovação da legitimidade dos documentos solicitados, a exemplo da cópia do contrato que deu suporte à contratação da qual decorreu o comprovante de experiência em instrutoria, do endereço atual da contratante da ocasião, do local em que foram prestados os serviços, dentre outros.
	Modalidade: à distância síncrona
	Tipo de turma: Fechada
	Conteúdo: - O que é o assédio e a discriminação no ambiente de trabalho. - Regulamentação sobre o assunto e suas consequências práticas. - Como o assédio e a discriminação ocorrem e como as pessoas que compõem a organização estão envolvidas. - Melhores práticas no combate ao assédio e à discriminação nas organizações. - Papel da liderança no enfrentamento ao assédio moral, sexual e discriminação
	Carga horária: 1h30
	Local: A palestra deverá ser ministrada em ambiente virtual de forma síncrona.
Público-alvo:	Gestoras e gestores, pessoas estagiárias, pessoas supervisoras de estágio do TSE
Quantidade de participantes:	202 líderes, 45 pessoas estagiárias e 30 supervisoras e supervisores de estágio do TSE,
Período e horário de realização:	19/10/22, 15h às 16h30
Avaliação da ação de capacitação:	A Seção de Educação Corporativa (SEDUC) aplicará avaliação de reação ao final da palestra por meio de formulário a ser preenchido pelos servidores inscritos com o intuito de medir o grau de satisfação dos participantes. Os dados obtidos serão utilizados pela Coordenadoria de Educação e Desenvolvimento como subsídio para a organização de eventos futuros.
Condições para pagamento:	<ul style="list-style-type: none"> • Entrega da carga horária mínima prevista; • Pleno atendimento ao conteúdo mínimo, à metodologia e a modalidade previstos; • Emissão de nota fiscal ou recibo de prestação de serviços; • Situação fiscal e trabalhista regular.

Sanções:	<ul style="list-style-type: none"> • Aplicação de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, na hipótese de inexecução parcial do objeto. <p>Essa inexecução caracteriza-se por atraso ou indisponibilidade superior a 10 (dez) minutos, sem que haja, a critério da Administração, a devida compensação da carga horária. A multa será aplicada em frações de 5% (cinco por cento) por intervalo de 5 minutos, contados a partir do 10º (décimo) minuto de atraso (os quais deverão ser compensados).</p> <ul style="list-style-type: none"> • Aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) na hipótese de inexecução total do objeto, caracterizada pelo atraso ou indisponibilidade superior a 30 (trinta) minutos ou de ausência do ministrante, sem que haja, a critério da Administração, a devida compensação da carga horária.
Fiscalização:	A fiscalização do contrato ficará a cargo da Seção de Educação Corporativa do TSE
Observação:	

**ANA CLAUDIA CHAGAS ESTELLITA LINS
COORDENADOR(A) DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO**



Documento assinado eletronicamente em **21/09/2022, às 12:59**, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).

**THAYANNE FONSECA PIRANGI SOARES
SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS**



Documento assinado eletronicamente em **23/09/2022, às 15:20**, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida em https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2205461&crc=1AB16300, informando, caso não preenchido, o código verificador **2205461** e o código CRC **1AB16300**.